



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar a primeira etapa da fase de planejamento, com a descrição e os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenda à demanda abaixo especificada. Nesta etapa, será realizado um estudo aprofundado da necessidade identificada, visando compreender suas características e requisitos, além de realizar um levantamento das soluções disponíveis no mercado que possam suprir essa demanda de maneira eficiente.

O principal objetivo desta fase é identificar a melhor solução, considerando a conformidade com as normas legais vigentes, bem como os princípios da Administração Pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. O processo deverá garantir que a contratação seja realizada de forma transparente, equânime e que atenda plenamente aos requisitos institucionais e operacionais.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

1 - NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2025

2 - ÁREA REQUISITANTE: Diretoria do Departamento Jurídico - CMO

3 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais, de assessoria e consultoria jurídica especializada, em ênfase em Direito Público (constitucional, Processo Legislativo, Administrativo e Criminal) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná-Pa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

4 – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a necessidade da contratação foi identificada pela falta de mão de obra técnica e especializada para direcionamentos assertivos quanto as demandas relacionadas à consultoria especializada em assuntos relacionados aos procedimentos licitatórios, onde requer especialização específica para amparar as decisões desta municipalidade.

Ademais, a contratação se faz necessária para oferecer suporte e fortalecer a Gestão para melhoria de qualidade dos serviços municipais.

O município através da Câmara Municipal de Oriximiná - PA, necessita da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica e administrativa predominantemente em direito público, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos, com o objetivo de estabelecer as condições gerais para prestação especializados visto que é imprescindível um profissional com expertise nessa área é de grande relevância.

Ressalta-se que com implementação da nova Lei de Licitações, se faz necessário conhecimento técnico para emissão de pareceres nos processos licitatórios desde a fase preparatória até a execução de contratual num todo.

Vale destacar que A assessoria jurídica proporciona orientação e apoio técnico nas mais diversas questões legais que surgem no cotidiano da Câmara Municipal, tais como:

- Elaboração e análise de projetos de lei, decretos, resoluções e outros documentos legais;
- Pareceres jurídicos sobre a legalidade e constitucionalidade das proposições e atos administrativos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

- Assessoria no acompanhamento de processos judiciais que envolvem a Câmara Municipal;
- Orientação sobre questões relacionadas a licitações, contratos e convênios firmados pela Câmara.
- A contratação objetiva o assessoramento e consultoria em Jurídica em demandas judiciais em sede de 2º grau de jurisdição em Belém e demais jurisdição do País e no Distrito Federal, no Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Ministérios em Brasília/DF, Autarquias e órgãos da administração pública direta e indireta, e terá como finalidade dirimindo com dinamismo e eficiência as demandas que lhe são confiadas nos âmbitos judicial e administrativo

A ausência de uma assessoria jurídica especializada pode comprometer a qualidade do trabalho legislativo, gerar riscos jurídicos para o poder legislativo e até mesmo ocasionar a nulidade de atos administrativos importantes.

A Câmara Municipal, como órgão público, está sujeita a um complexo conjunto de normas, que vão desde a Constituição Federal até as legislações estaduais e municipais. A assessoria jurídica tem a função de garantir que todos os atos e procedimentos da Casa estejam em conformidade com as normas vigentes, evitando problemas legais e administrativos, que poderiam resultar em questionamentos, processos ou até mesmo sanções.

A atuação da Câmara Municipal não se limita à criação de leis, mas também à fiscalização da administração pública municipal. Nesse sentido, a assessoria jurídica é de suma importância para garantir que a fiscalização dos atos do Poder Executivo seja realizada de maneira eficiente e dentro dos limites legais.

Além disso, a assessoria jurídica contribui para a análise de contratos administrativos e a supervisão das obrigações legais do município, assegurando que os atos do Executivo estejam sendo cumpridos de acordo com as disposições legais e os



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A atuação preventiva da assessoria jurídica é crucial para evitar litígios e conflitos judiciais que poderiam prejudicar a imagem da Câmara Municipal ou resultar em danos financeiros e administrativos. Por meio de pareceres, orientações e acompanhamento constante, a assessoria jurídica ajuda a evitar erros, omissões ou falhas que possam resultar em questionamentos judiciais.

Com o auxílio de uma assessoria jurídica competente, os membros da Câmara Municipal, assim como os servidores, estarão melhor preparados para tomar decisões informadas, que respeitem as normas e atendam aos interesses da coletividade. A presença de uma assessoria jurídica qualificada contribui para a eficiência administrativa da Casa, resultando em maior agilidade e assertividade na condução dos trabalhos legislativos.

Portanto, a contratação de assessoria jurídica para a Câmara Municipal se configura como uma medida estratégica, voltada para a legalidade, segurança jurídica e eficiência administrativa. Seu papel é imprescindível para garantir que a atuação do Poder Legislativo Municipal esteja sempre em conformidade com os preceitos legais, promovendo a transparência e a confiança da população nas ações do Legislativo.

A demanda foi estimada para atender à necessidade do poder legislativo dentro do prazo da vigência orçamentária, compreendido entre a data de assinatura do contrato, em janeiro de 2025, até dezembro de 2025.

Neste sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos para administração pública, no intento de manter e aprimorar a estruturação e organização funcional de assessoramento, consultoria, e execução na estrutura jurídica com responsabilidade técnica é extremamente necessário.

Válido ressaltar as exigências legais impostas aos órgãos públicos, que necessitam ser prontamente atendidas pela CMO. A contratação dos serviços, objeto



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

deste ETP, enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade estão clara e objetivamente definidos e de caráter contínuo.

Além de constituir obrigação legal, a contratação destes serviços oferece a CMO instrumentos e dados que permitem a colaboração com o intuito de atender ao interesse público. Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municípios, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da contratante.

Importante destacar que o presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses (janeiro a dezembro), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

➤ Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual;

➤ Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

➤ Relativos à Qualificação Técnica:

- I. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - b) Endereço completo;
 - c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e
 - d) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
 - e) No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

➤ Relativos à Físico-Financeira:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções: contratação de funcionário interno, contratação de Assessoria Especializada e Criação de setor, na administração do poder legislativo.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de contratação de Assessoria Especializada, visto o custo inicial ser menor (ausência de gastos com contratação de servidor, criação de departamento e treinamento), além de esta opção apresentar maiores benefícios a longo prazo, vejamos:

Considerando as opções disponíveis no mercado e a singularidade dos requisitos de capacitação que atendem a necessidade administrativa, a contratação de empresa de consultoria e assessoria em licitações que detém qualificação ao tema que estão diretamente ligados ao desempenho do setor financeiro desta casa.

Ademais, a contratação do funcionário com conhecimento técnico não se mostra eficaz, haja vista a quantidade de demanda para uma só pessoa. Nesse caso, o resultado pretendido não consegue ser atingido pela alta demanda e pouca mão de obra qualificada.

Por fim, a criação de setor específico se mostrou mais onerosa a longo prazo, tendo em vista que os salários deverão ser devidamente efetuados mensalmente, independente da demanda, enquanto a Assessoria só será remunerada quando houver a prestação dos serviços, como a criação do cargo deverá passar por esta casa, o que ocasiona mais transtorno do que eficácia. Além disso, para ocorrer a criação do setor, os



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

servidores necessitarão passar por um período de qualificação para se tornarem aptos a realizar as atividades necessárias para bons resultados.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nesta modalidade de solução de prestação de serviços, não há que se falar em estimativa de quantidades, haja vista que o trabalho realizado não necessitará de contratações ou gastos extras. No que diz respeito a duração, o serviço será contratado pelo prazo até 31/12/2025, sendo o acompanhamento realizado no dia a dia.

8 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

É mais vantajosa para essa casa legislativa municipal a contratação da solução proposta no presente ETP, pois atende à necessidade de consultoria e assessoria contábil, como suporte fundamental que a Lei de Licitações exige na produção dos documentos de licitação, desde a fase preparatória.

Nessa senda, justifica-se a contratação em razão da grande demanda e necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos do setor jurídico desta casa legislativa, principalmente no que se refere aos processos de pagamentos, compras, entre outros serviços desenvolvidos pela casa, que envolvem o departamento jurídico, com o fito de dar continuidade aos serviços de forma satisfatória.

Tem-se, assim, por fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mencionados do objeto requerido, especificamente para a implementação das rotinas jurídicas, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

É de se pontuar, por relevante, que a pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior economicidade ao erário. Considerando, ainda, às contratações de assessoria e consultoria nos procedimentos jurídicos e administrativos realizados por outros entes federativos onde evidencia-se a vantajosidade da contratação dos serviços especializados a esta Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

A complexidade na manutenção desta casa legislativa, torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Em conformidade com o Art. 18, inciso VI da Lei 14.133/21, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação foi composto com base em preços coletados no mercado, sendo o valor total estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para prestação de serviços durante 12 (doze) meses com referência de janeiro a dezembro de 2025, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o valor mensal.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em:

➤ CONSULTORIA. Conceito: A consultoria a ser prestada na forma de orientações jurídicas especializadas nas diversas áreas do Direito que dialoguem com o Direito Público Municipal, por meio de pareceres técnicos; notas; mensagens; e-mails; minutas de toda natureza nessa área específica; até mesmo orientações via telefone; entre outras e diversas formas de comunicação e até mais modernas, sempre com vistas a garantir o suporte necessário na tomada de decisões por meio de conhecimentos relevantes e especializados. Natureza: Serviço jurídico de natureza preventiva a ser prestado em



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

caráter contínuo ou recorrente, presencialmente e/ou remotamente, visando a identificação de problemas e encaminhamento de propostas e sugestões para a prática de atos; adoção de medidas; e resolução de questões, aumentando a segurança na distribuição dos serviços públicos necessários a consecução da finalidade do Poder Legislativo Oriximinaense. Referência – Especificação dos Serviços ofertados. 1) Consultoria para os vereadores desta casa com vistas a viabilizar a tomada de decisões do gestor sobre questões relacionadas a gestão administrativa municipal; 2) Emissão de Parecer; despacho; formulação de consulta ou resposta a consulta; verificação de projeto de lei; veto a proposição de lei; análise da rotina administrativa em toda e qualquer matéria de interesse das demandas desta casa; 3) Acompanhamento do Presidente de demais vereadores em assuntos de interesse administrativo e institucional do Município de Oriximiná – Pará e Belém, presencial ou virtualmente; 4) Responder pela Consultoria junto aos escritórios parceiros, bem assim, como acompanhar tanto presencial como remotamente as atividades da gestão legislativa no Município de Oriximiná; 5) Orientação para a comissão de licitação e agentes públicos para processos licitatórios tanto físicos quanto eletrônicos; 6) Acompanhar setor de Pesquisa e Referência, participando do planejamento e rotina do setor, quando demandado; 7) Dar suporte ao Pregoeiro Municipal desta casa para resolução de questões, inclusive, ofertar parecer em processos licitatórios, e até em recursos administrativos; 8) Acompanhar a rotina da UCI – Unidade de Controle Interno, emitindo assessoria para elaboração de pareceres e análises técnicas; 9) Acompanhar Contabilidade nos assuntos de interesse do poder legislativo, inclusive perante órgãos públicos ou instituições privadas, dentro ou fora do município presencial e/ou virtualmente; 10) Verificação e orientação referente à folha; tributação; ajustes; entre outros; 11) Acompanhamento das questões de interesse das demandas legislativa Municipais junto ao poder Executivo Municipal; 12) Tratativa de outros assuntos referentes a gestão da Câmara Municipal de Oriximiná como um todo.

ASSESSORIA JURÍDICA: Conceito: A assessoria jurídica a ser prestada, consiste na prestação de serviços técnicos especializados em Direito Público e Administrativo, que tem como objetivo prevenir danos âmbito administrativo e jurisdicional. Natureza: natureza



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

preventiva e contínua, realizado através do assessoramento técnico, presencialmente e/ou remotamente, visando a redução de gastos, riscos e fragilidades que envolvem uma tomada de decisão importante, podendo demandar judicialmente em defesa do cliente quando assim se fizer necessário.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto principal para a prestação dos serviços é singular. Nesse caso, a solução ocorrerá de forma parcelada, no qual o acompanhamento será dia a dia, tendo em vista o exercício rotineiro das atividades e não acarretará prejuízos aos cofres públicos. Considerando que se trata de um único item, a contratação é indivisível.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a adoção da solução do Assessoramento às demandas relativas a esta Administração terão maior segurança na produção documental e para o setor financeiro nas decisões tomadas.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesta contratação não há que se falar em impactos ambientais, tendo em vista que o serviço por ser abstrato não tem como causar qualquer dano ao meio ambiente.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nesta modalidade de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica e administrativa, não se faz necessário contratações correlatas ou interdependentes. O serviço prestado pela Assessoria supre todas as necessidades da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação é viável para contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação por tratar-se de serviços técnicos profissionais.

16 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a aquisição de uma solução de Assessoramento e Consultoria para este município através desta casa legislativa é viável do ponto de vista técnico, comercial e econômico, de acordo com art. 7º e incisos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Oriximiná-PA, 02 de janeiro de 2025.

Taymê dos Anjos Marinho

Diretora do Departamento Jurídico